

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.886/2001

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Segurança, a Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Ficam criados no âmbito do Poder Executivo:

- I O Conselho Municipal de Segurança, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com os objetivos de estabelecer um forum permanente de discussão, aconselhamento e avaliação dos assuntos relativos à segurança umunicipal e propor medidas que visem à proteção do cidadão;
- II a Secretaria de Defesa do Cidadão, tendo como atribuições e planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação de todas as atividades e ações referentes à segurança municipal;
- III as seguintes Diretorias Executivas, subordinadas diretamente ao Secretário de Defesa do Cidadão:
- a) Diretoria Executiva de Defesa Civil;
- b) Diretoria Executiva de Guarda Municipal;
- c) Diretoria Executiva de Guarda Patrimonial;





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFEITO

IV – Os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Planejamento e Departamento de Operações, subordinados diretamente à Diretoria Executiva de Defesa Civil;
- b) Departamento Administrativo e Departamento de Operações, subordinados diretamente à Diretoria Executiva de Guarda Municipal;
- c) Departamento de Segurança de Unidades Escolares, Departamento de Segurança de Unidades de Saúde e Departamento de Segurança de Praças e Prédios Públicos, subordinados diretamente à Diretoria Executiva de Guarda Patrimonial;
- d) Departamento de Educação do Trânsito, Departamento de Fiscalização, Departamento de Engenharia de Tráfego e Departamento de Transportes Públicos, subordinados diretamente à atual Diretoria Executiva de Trânsito.
- V A Assessoria Especial Militar, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – A <u>Diretoria Executiva de Trânsito</u> passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Segurança será composto pelo Prefeito, que o presidirá, pelo Secretário de Defesa do Cidadão, por um representante do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, do Poder Legislativo, além de representantes da sociedade civil, cujo número e forma de escolha serão definidos em Decreto.

Art. 3° - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, para os órgãos de que tratam os incisos II a V do art. 1° desta Lei:

I – um cargo de Secretário de Defesa do Cidadão;

II – três cargos de Diretor de Diretoria Executiva, símbolo CC-1;

III – onze cargos de Diretor de Departamento, símbolo CC-2;

IV – um cargo de Assessor Especial, símbolo CC-E.

A

M



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, devendo o Chefe do Poder Executivo expedir ato demonstrando o respectivo impacto orçamentário-financeiro.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 27 de junho de 2001.

Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – CEP 55.602-420– PE – Fone Fax : 0XX81.35230862 EMAIL – pnv@vitorialink.com.br